



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone (11) 4602-8300 - Fax (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2471/2003

(Autoria do Vereador Antonio Claudio Miguel)

Claudio Masanobu Terasaka, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Extraordinária realizada em 14 de maio, manteve e ele promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - O Artigo 76, da Lei Municipal nº 795/1974 (Código de Postura), passa a contar com Parágrafo 5º, com a seguinte redação:

"Artigo 76 -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º -

Parágrafo 4º -

Parágrafo 5º - **A autorização de que trata este artigo, somente ocorrerá quando se tratar de espetáculo circense que não utilize qualquer animal em suas apresentações".**

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2.003.

CLAUDIO MASANOBU TERASAKA
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto, afixado no local de costume em 14 de maio de 2.003 e publicado na imprensa local.

Rosangela Candelária Mantovani Martins
Diretora Legislativa de Administração